

GESVESPA

Para darmos início às atividades previstas e para que as mesmas decorram dentro do calendário estipulado enviamos, a todos os elementos do consórcio, o 1º Itinerário Operacional do GESVESPA.

De acordo com a portaria nº 57-B/2015 de 27 de fevereiro, Capítulo I Artº 12º, são obrigações dos beneficiários:

- 1 Início Iniciar a execução do GESVESPA no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação. Atendendo a que nos é solicitado pela Autoridade de Gestão (AG) que os pedidos de pagamento (PP) sejam submetidos com uma periodicidade máxima de um mês e mínima de 3 meses a execução de todos os parceiros tem de ser célere. Pede-se assim que cada parceiro, de acordo com as tarefas que lhe foram afetadas e o respetivo cronograma definido, proceda com a máxima brevidade às aquisições previstas para o primeiro ano do projeto. Do mesmo modo, para que estas despesas sejam reembolsadas solicita-se desde já a indicação da conta específica (IBAN) na qual serão registados todos os movimentos contabilísticos do GESVESPA.
- 2 Cronograma Cumprir o calendário de execução física e financeira, aprovado. Na sequência do já exposto no ponto 1 e de modo também a facilitar o reporte periódico à AG, solicita-se a execução atempada do GESVESPA. Qualquer impedimento a esta deve ser imediatamente reportado à Investigadora Responsável (IR) de modo a poder ser corrigido e não colocar assim em causa o desempenho de todo o consórcio.
- **3 Alterações ou ocorrências** TODAS as alterações ou ocorrências que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do GESVESPA são comunicadas primeiramente à IR. É à IR que compete posteriormente transmiti-las à AG.
- 4 Relatórios Apresentar os relatórios de progresso do GESVESPA, evidenciando designadamente o grau de cumprimento dos indicadores aprovados "Superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação" e " População/№ de indivíduos de espécies invasoras controladas e erradicadas"-, nos termos a definir nas futuras orientações técnicas da AG.
- **5 Cumprimento de normas** Respeitar as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável.
- 6 Plano de comunicação Realizar as ações previstas no plano de comunicação do GESVESPA:
 - a) <u>Comunicação interna</u> Exclusivamente entre os participantes do projeto, nomeadamente os 10 interlocutores escolhidos pelas entidades parceiras.
 - b) <u>Comunicação externa</u> Concebida para os destinatários diretos e os potenciais beneficiários dos resultados do GESVESPA.
 - c) No âmbito deste projeto as <u>medidas de publicidade</u> obedecem às disposições comunitárias aplicáveis em matéria de publicitação, nomeadamente com o previsto no n.º 3 do artigo 115° do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro. Consultar, sempre que necessário, o KIT das normas gráficas.
- 7 Divulgação de apoios Autorizar a AG a proceder à divulgação dos apoios concedidos ao GESVESPA, nos termos dos regulamentos aplicáveis.





